



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELHÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649 - 1166 / FAX: (64) 3649 - 1140

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2.º Combinado com o Artigo 87 §.º Constituição Municipal que este documento foi publicado no mural desta Prefeitura nos dias

25 / 10 / 10 e 27 / 10 / 10

Vânia Andrade Miguel  
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

Lei nº 454/2010

*“Cria cargo no ANEXO II da LEI Nº 322/2005 de 15 de março de 2005 e altera quantitativo da Lei n.º 446/2010, de 16 de abril de 2010 e dá outras providências”.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELHÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no ANEXO II da Lei Nº 322/2005, o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município, e seu respectivo quantitativo relacionado a seguir:

CARGO	QUANTITATIVO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15

**Art. 2º** - Para o cargo criado pela presente lei a carga horária semanal é de 40 horas, e salário base inicial de acordo com o demonstrativo abaixo:

CARGO	SALÁRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 600,00

**Art. 3º** - São atribuições do cargo criado por esta Lei:

**CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:** exercer as atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de

